

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 631/2019, Divinópolis do Tocantins, de 09 de agosto de 2018.

“Altera o artigo 96 “caput” da Lei nº 363/2008, de 07 de abril de 2008, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o alterado o artigo 96 “caput” da Lei nº 363/2008, de 07 de abril de 2008, que dispõe sobre licença para tratar de interesse particulares e dá outras providencias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 2º** “Art. 96 – A critério da Administração Pública poderá ser concedida ao servidor efetivo estável e ao estabilizado, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, podendo ser prorrogado por mais 02(dois) sem remuneração.”.*

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins -TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

Pe. Florisvane Mauricio da Gloria
Prefeito Municipal